

SEGURANÇA DIGITAL PARA MULHERES

COORDENAÇÃO: Instituto Goiano de Direito Digital

COLABORAÇÃO: Comissão da Mulher Advogada da OAB/GO e Comissão de Políticas Públicas da OAB/GO

Maio/2025



www.igdd.org.br

@igddigital

Apresentação

Camilla Pinheiro Cianga (Presidente do Instituto Goiano de Direito Digital)

Com grande orgulho, o Instituto Goiano de Direito Digital (IGDD), com o apoio da Comissão da Mulher Advogada da OAB/GO e da Comissão de Políticas Públicas da OAB/GO, apresenta esta Cartilha de Segurança Digital para Mulheres. Trata-se de uma iniciativa coletiva construída com responsabilidade, sensibilidade e compromisso com a promoção de um ambiente digital mais seguro, inclusivo e respeitoso para todas as mulheres.

Esta cartilha é fruto do esforço conjunto de profissionais dedicados à proteção dos direitos fundamentais no ambiente virtual. Nosso objetivo é orientar, conscientizar e fortalecer a autonomia digital das mulheres, frente aos desafios e ameaças que surgem com o uso da internet e das tecnologias. Cada página deste material foi pensada para traduzir, de forma clara e acessível, as principais formas de violência digital, bem como as estratégias de prevenção, defesa e apoio.

Convidamos você a explorar este conteúdo com atenção e compartilhar. Acreditamos que o conhecimento é uma ferramenta poderosa de proteção, e que juntas podemos transformar o espaço digital em um ambiente mais seguro e digno. Agradecemos às instituições parceiras e a todas as pessoas que contribuíram para a construção deste material, que representa mais um passo importante na luta pela equidade e pelo respeito no mundo digital.

AUTORES

ANA CAROLINA RIBEIRO

Advogada. Palestrante. Professora e Mentora. Especialista em Direito e Processo Previdenciário pela Escola Superior de Direito (ESD). Mestranda em Relações Sociais na UDF. Sócia fundadora do escritório Dionizio Ribeiro Advocacia. Graduação em Direito pela PUC/GO. Professora de graduação, cursos e pós-graduação. Membro Consultiva da Comissão Nacional de Direito Previdenciário do CFOAB. Membro da Comissão de Seguridade Social da ABA. Membro da Associação Brasileira de Jurídica de Goiás (ABMCJ-GO) e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/GO triênio (2025/2027).

ANDRESSA FERNANDES

Advogada, pós-graduada em Direito Digital, especialista em remoção de conteúdo e recuperação de contas. Atua para garantir os direitos de seus clientes na esfera digital, além de oferecer assessoria para influenciadores e criadores de conteúdo e elaboração de contratos digitais.

AYLA MODANEZ

Empregada Pública, com formação em Administração, pós-graduada nas áreas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Direito Digital e Proteção de Dados, com certificações da EXIN PDPE, e acadêmica em direito. Atualmente, é Superintendente de Recursos Humanos em uma empresa de Saneamento, com a gestão de uma equipe direta de 100 empregados e indiretamente de 5400 empregados, onde já atuou como DPO nesta mesma empresa. Atuou diretamente no projeto de transformação digital desta empresa em 2019. Também é membro de diversas Associações que promovem a governança pública de dados pessoais, além da proteção e privacidade de dados.

AUTORES

CAMILLA PINHEIRO CIANGA

Advogada especialista em Direito Digital. Presidente do Instituto Goiano de Direito Digital. Mestranda em Comunicação Digital pelo IDP. Pesquisadora no Painel LGPD nos Tribunais no IDP. Professora em programas de Pós-graduação em todo o país. Autora de obras jurídicas. MBA em Planejamento e Gestão de Escritórios de Advocacia. Pós-graduada em Docência no Ensino Superior; Direito Tributário e Lei Geral de Proteção de Dados. Certificação Exin em Proteção de Dados. Formação Executiva em Management pela The University of Akron.

CINTHIA VENDITI

Graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira em 2010. Pós graduada em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes. Pós graduanda em Direito de Família e Sucessões pelo Instituto Goiano de Direito. Sua trajetória profissional é marcada pelo cargo de Ex-Secretária Geral e membro da Comissão da Advocacia Jovem da OAB/GO. Atualmente integra como membro o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Atua na área de Direito de Família e Sucessões e integra como sócia o escritório Mendonça, Venditi e Santiago Advogados.

EVELYSE ARAÚJO

Advogada, consultora jurídica especialista em Proteção de Dados Pessoais e Direito Digital e em Direito Civil e Processo Civil. DPO (Data Protection Officer) certificada pela Exin. Pós-graduanda em Direito Empresarial. Gestora em Privacidade e Proteção de Dados. Professora de Direito Digital: Compliance e Proteção de Dados Pessoais. Atuação em empresarial, negócios digitais e proteção de dados. Diretora no Instituto Goiano de Direito Digital.

AUTORES

FABÍOLA ARIADNE R. OLIVEIRA

Advogada, Presidente da Comissão Especial de Políticas Públicas da OAB/GO, ex-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/GO, Conselheira no Conselho Estadual da Mulher de Goiás – CONEM, Gerente de Inclusão Digital na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, é especialista em Direito Público e em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás-UFG.

IARAMAR FARIA

Advogada atuante nas áreas de família, sucessões, cível e tributária. Membro das Comissões de Direito das Sucessões, Tributário e da Mulher Advogada da OAB-GO. Mestranda em Direitos Humanos pela UFG. Especializanda em Direito das Famílias e Sucessões pelo IBDFAM. Especialista em Direito Processual das Famílias e Sucessões pela Atame, em Advocacia Cível pela FMP, em Direito Tributário pela BSSP e em Direito do Trabalho pelo IPOG. Secretária Geral da Comissão da Mulher Advogada da OAB-GO.

JULIANE FERREIRA

Advogada, Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/GO.

AUTORES

JHORRANDES MOREIRA

Advogado, professor e sócio fundador da Florindo, Moreira & Scheid Advogados. Formado em Direito pela Universidade Católica de Goiás (PUC/GO) e especialista em Direito Digital e Proteção de Dados pela Escola Brasileiro de Direito (EBRADI). GDPR Data Protection Officer Skills pela University of Derby, Inglaterra. Vice-presidente do Instituto Goiano de Direito Digital (IGDD) e membro da Comissão de Direito Digital e Informática da OAB/GO (CDDI).

RAPHAEL HORVATH CIANGA

Advogado, Especialista em Direito Digital e Compliance. Mestrando em Direito Constitucional. Diretor de Comunicação no Instituto Goiano de Direito Digital. Professor Universitário.

TATIANE FERREIRA DA SILVA

Advogada, Especialista em Direito e Processo Penal, Expert em direito Médico Preventivo, 12 anos atuando em Direito de família e sucessão, 10 anos atuando no enfrentamento à violência doméstica e familiar pela Comissão da OAB Mulher subseção de Anápolis.

SUMÁRIO

1. Principais Crimes Digitais Contra Mulheres

- Cyberstalking/perseguição virtual
- Revenge porn/pornografia de vingança
- Fake nudes
- Estelionato amoroso, golpes financeiros e fraudes direcionadas a mulheres
- Discursos de ódio contra mulheres na internet
- Invasão de privacidade e vazamento de dados pessoais

2. O Que Fazer em Caso de Crime Digital?

- Como reunir provas (prints, registros de conversas, ferramentas de verificação de autenticidade)
- Procedimentos legais (como registrar um boletim de ocorrência e processar criminosos)
- Remoção de conteúdos impróprios da internet

3. Políticas Públicas e Iniciativas de Proteção

- Iniciativas Governamentais e Não Governamentais para Apoio às Vítimas
- Como Pressionar por Mais Políticas Públicas Eficazes
- Campanhas de Conscientização e Educação Digital
- Importância da Educação Digital na Prevenção da Violência Online

PRINCIPAIS CRIMES DIGITAIS CONTRA MULHERES

Os crimes digitais contra mulheres têm aumentado significativamente nos últimos anos, representando uma extensão da violência de gênero para o ambiente virtual. Nesta seção, abordaremos os principais tipos de crimes digitais que afetam mulheres, suas características e impactos.

Conhecer estes crimes é o primeiro passo para identificá-los e combatê-los, garantindo um ambiente digital mais seguro para todas as mulheres.



CYBERSTALKING/PERSEGUIÇÃO VIRTUAL

Iaramar Faria

Conhecido em inglês como "stalking", o crime se caracteriza quando a vítima se sentir ameaçada fisicamente ou psicologicamente, quando há perseguição por meios eletrônicos, seja por redes sociais, mensagens sms, pix, e-mails ou whatsapp.

Mesmo que o perseguidor não envie mensagens, mas que esteja nos locais em que a vítima frequente, já configura um ato de violência simbólica.



A advogada Patrícia Corrêa Sanches, presidente da Comissão Nacional de Tecnologia do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias - IBDFAM, comenta que a *"tecnologia é uma ferramenta voltada à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento da sociedade como um todo. No entanto, agressores têm utilizado a tecnologia com propósitos deletérios e prejudiciais aos núcleos familiares."*

Patrícia cita "como exemplo a violência psicológica, que pode ocorrer por meio de perseguição ocasionada pelo ex-marido pelas redes sociais e grupos de amigos (cyberstalking), ou ainda, o cyberbullying quando realizado pela prática de diminuir ou causar mal-estar à mulher nas redes sociais ou grupo de WhatsApp; a violência sexual também pode ser praticada quando da exposição de conteúdo privado, normalmente por sentimento de vingança, ou mesmo vitimando a mulher com uma extorsão para não publicação desse conteúdo íntimo – sendo ainda comum que extorsão se configure pela obrigação de práticas sexuais."

Infelizmente, estes atos antecedem feminicídios e lesões corporais em decorrência do gênero. Por sinal, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, registrou 77.083 casos de stalking (perseguição) no ano de 2023.

Historicamente, ocorreu a edição de normas jurídicas nacionais e internacionais com objeto foi o enfrentamento à discriminação e à violência em razão de gênero, como por exemplo, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW do ano de 1979 e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção Belém do Pará em 1994.

A partir de abril de 2021, a perseguição de forma on-line foi incluída no Código Penal como crime previsto no artigo 147-A e 147-B tipificou o dano emocional contra a mulher. Em todos os casos de violência doméstica e familiar é remetido à Lei da Maria da Penha e no âmbito do Poder Judiciário nacional deve obrigatoriamente adotar as diretrizes do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça.

Para registrar o Boletim de Ocorrência não é preciso de provas, mas é necessário procurar meios para comprovar as informações. O prazo para denúncia é de 6 (seis) contados do dia em que vier a saber quem é autor do crime. A pena é de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de reclusão, podendo ser aumentada em 50% (cinquenta por cento) contra mulheres em razão do gênero.

As mulheres constantemente sofrem medo, humilhação, constrangimento que resultam em danos psicológicos, psiquiátricos, intelectuais e espirituais, os quais a sociedade civil explica que o dano psíquico se trata de um dano diretamente relacionado à saúde, seja física ou mental.

Nesse sentido, as advogadas Lize Borges e Carolina Dumet no livro Teses feministas no Direito das Famílias – vol. 1 – Direito Material, destacam a Responsabilidade Civil como "necessidade de reparação patrimonial, visando sua recomposição ou, ao menos, que o prejuízo seja minorado."

Portanto, esse tipo de violência fere o direito de personalidade, devendo através da responsabilidade civil, garantir que a vítima tenha reparação pelo dano sofrido, conforme artigos 948, 949 e 950 do Código Civil Brasileiro.



Iniciativas governamentais para apoio às vítimas

No Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds), tem o programa GOIÁS POR ELAS, que realiza transferência de renda direta no valor de R\$300 mensais, por até 12 meses, a mulheres em situação de violência doméstica e com medida protetiva. Além disso, são concedidos alguns benefícios como:

- Tarifa Social (Instituição responsável: Equatorial): A Tarifa Social de Energia gera descontos de 10 a 65% para famílias de baixa renda.
- Água Social (Instituição responsável: Saneago): O Programa Água Social garante desconto de 50% na conta de água (limitado ao consumo mensal de até 20 metros cúbicos).
- Bolsa Qualificação (Instituição responsável: Secretaria da Retomada): A Bolsa Qualificação busca promover qualificação e profissionalização, prestando assistência financeira para as famílias de baixa renda (3 parcelas mensais de R\$ 250).
- Crédito Social (Instituição responsável: Secretaria da Retomada): Cursos profissionalizantes geram repasse de até R\$ 5 mil para compra de equipamentos e materiais do kit de cada curso. O benefício não é um empréstimo, mas um repasse do governo de Goiás, em única parcela.
- Mais empregos (Instituição responsável: Secretaria da Retomada): O Mais Empregos conecta vagas de emprego e as candidatas às vagas por meio do aplicativo Minha Vaga! e com atendimento presencial em Goiânia, na Avenida Araguaia, esquina com a Rua 15, no Centro.

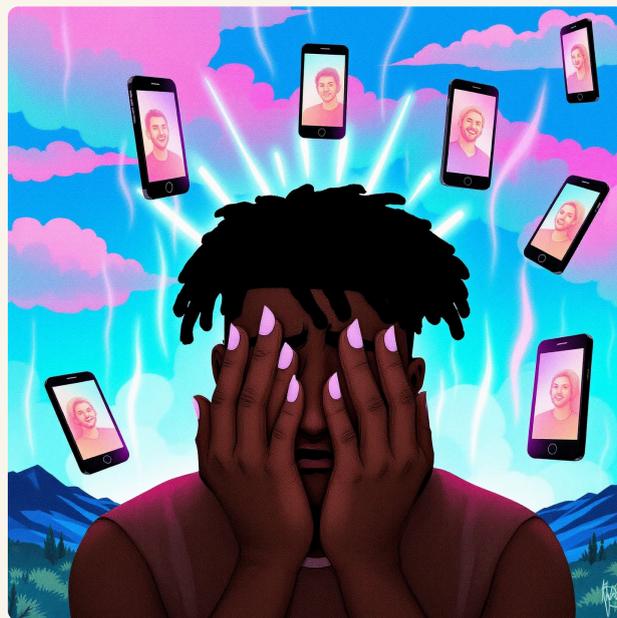
REVENGE PORN/PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

Raphael Cianga

O que é isso, afinal?

A exposição de imagens íntimas sem consentimento, conhecida como revenge porn, é uma das formas mais cruéis de violência digital contra mulheres. Ela acontece quando fotos ou vídeos íntimos são compartilhados por alguém — muitas vezes um ex-parceiro — com a intenção de machucar, humilhar ou controlar. Mas o problema vai além da vingança: às vezes, o conteúdo vaza por descuido, por celular invadido ou até por pessoas próximas que agem de má fé. Seja qual for o motivo, ninguém tem o direito de expor sua intimidade.

É importante falar também sobre a confiança nas relações. Mandar nudes ou aceitar gravar momentos íntimos pode parecer seguro quando existe afeto ou paixão envolvida. Mas a verdade é que nem sempre quem está com você hoje vai cuidar da sua imagem amanhã. Vale pensar duas vezes antes de enviar qualquer conteúdo íntimo, e ter atenção redobrada quando um parceiro sugere gravar essas cenas. A decisão é sua, sempre — mas é essencial estar consciente dos riscos e pensar na sua proteção.



É crime?

Sim. No Brasil, divulgar fotos ou vídeos com cenas de nudez ou relações íntimas sem o consentimento da pessoa envolvida é crime. E a pena pode ser mais grave se for feita por vingança, chantagem ou para causar sofrimento.

A vítima tem o direito de denunciar, pedir a remoção do conteúdo e buscar responsabilização de quem fez isso. Você não está sozinha.

O que fazer se isso acontecer comigo?

1. Respire. A culpa não é sua. Quem compartilha é quem comete o crime.
2. Salve as provas. Print das conversas, links, prints da publicação, nomes de perfis. Guarde tudo.
3. Denuncie. Vá até a Delegacia da Mulher ou qualquer delegacia da Polícia Civil. Também é possível registrar boletim de ocorrência online em muitos estados.
4. Procure ajuda jurídica. Um advogado ou defensoria pública pode te orientar sobre os próximos passos.
5. Peça apoio emocional. Isso machuca — e não precisa enfrentar sozinha. Converse com alguém de confiança ou procure atendimento psicológico.
6. Aja rápido nas redes. Plataformas como Instagram, Facebook, TikTok e Twitter têm canais para denúncia de conteúdo íntimo. Quanto mais rápido você agir, maiores as chances de remoção.

Como se proteger antes que aconteça?

- Pense duas vezes antes de compartilhar imagens íntimas. Só envie se tiver absoluta certeza e mesmo assim, prefira não mostrar rosto, tatuagens ou algo que identifique.
- Evite armazenar conteúdo íntimo no celular. Principalmente se ele não tiver senha ou biometria.
- Desconfie de insistência em gravar. Se alguém pressiona para filmar ou tirar fotos íntimas, isso pode ser um sinal de alerta.
- Ative a verificação em duas etapas. Isso dificulta que invadam suas redes sociais ou aplicativos de mensagens.
- Converse com amigas sobre o tema. Informação é proteção e mulheres que compartilham experiências ajudam umas às outras.

Você não está sozinha

Ser vítima desse tipo de violência pode causar vergonha, medo e até isolamento. Mas você tem direitos. Você tem voz. E existem caminhos legais, emocionais e sociais para seguir em frente.

Seu corpo, sua imagem, sua intimidade — são só seus. Quem compartilha sem seu consentimento, comete crime. E a gente precisa falar sobre isso, apoiar umas às outras e exigir respeito. Sempre.

FAKE NUDES

Andressa Fernandes

O termo Fake Nudes se refere a imagens falsas de uma pessoa nua, geradas por inteligência artificial a partir de fotos reais da vítima. Essas imagens podem ser criadas por meio de sites ou programas de computador, sendo utilizadas principalmente para a produção de pornografia falsa.

Na maioria dos casos, o alvo desse tipo de prática são mulheres, cujas fotos são manipuladas digitalmente para simular cenas íntimas sem seu consentimento. Esse conteúdo costuma ser disseminado em sites voltados para adultos e compartilhado em plataformas digitais, o que pode causar danos significativos à reputação e à privacidade das vítimas. Além do impacto emocional e social, a disseminação dessas imagens também configura uma violação de direitos, sendo passível de punição legal.



Diante do crescimento de crimes envolvendo o uso de inteligência artificial para gerar e divulgar imagens íntimas falsas, foi sancionada a Lei nº 15.123/2025, que altera o art. 147-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado com o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima.

A norma tem origem no Projeto de Lei 3.821/2024, de autoria da deputada Amanda Gentil (PP-MA), com substitutivo da relatora Yandra Moura (União-SE), e foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em abril de 2025.

A nova lei estabelece que a produção, manipulação ou divulgação de imagens falsas de teor sexual, geradas por inteligência artificial ou outro meio tecnológico, passa a ser punida com reclusão de 2 a 6 anos, além de multa, salvo se o ato configurar crime mais grave. A pena será aumentada de um terço até a metade se a vítima for mulher, criança, adolescente, pessoa idosa ou com deficiência. Ainda, caso haja disseminação em massa por meio de redes sociais ou plataformas digitais, a pena poderá ser aumentada de um terço até o dobro.

A legislação representa um avanço no enfrentamento à violência digital e à violação da dignidade sexual, especialmente no contexto de crimes praticados contra mulheres e grupos vulneráveis por meio do uso

Como remover fake nudes da internet?

Além da responsabilização criminal, é possível buscar a remoção desse conteúdo da internet por meio de um procedimento extrajudicial. Essa medida permite solicitar a exclusão do material de sites e plataformas sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário, garantindo uma resposta mais ágil para a vítima.

Para iniciar a remoção, é crucial achar os links onde as fotos ou vídeos foram postados e, então, buscar um advogado especializado em direito digital.

Esse profissional pode agir diretamente no pedido de exclusão junto às plataformas, usando recursos legais que forcem a remoção de materiais ilegais.

A internet não é uma terra sem lei. Se houver violação de direitos, mesmo no ambiente virtual, a vítima tem respaldo jurídico para exigir a remoção do conteúdo e responsabilizar os envolvidos. O importante é agir rapidamente para minimizar os danos e preservar a dignidade da pessoa exposta.

Vale lembrar que...

Por fim, vale lembrar que qualquer pessoa pode ser vítima desse tipo de crime. No entanto, estatísticas mostram que jovens mulheres são as mais afetadas, tornando-se alvos frequentes desse tipo de manipulação digital.

Devido à evolução da tecnologia e à ampla disponibilidade da internet, vários jovens se arriscam sem ter plena noção das implicações. Isso enfatiza ainda mais a necessidade de instrução e informação digital, sobretudo nas instituições de ensino, por meio de discussões e apresentações sobre o uso consciente da internet, os perigos da manipulação de fotos e a relevância de se preservar a intimidade.

A conscientização é uma ferramenta poderosa para prevenir a disseminação de Fake Nudes e proteger os direitos e a dignidade das vítimas.

Referências:

DIVULGAÇÃO DE IMAGENS SEXUAIS FALSAS GERADAS POR IA PODE VIRAR CRIME: Agência Senado. Brasília, 21 fev. 2025. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/02/21/divulgacao-deimagens-sexuais-falsas-geradas-por-ia-pode-virar-crime>. Acesso em 21 mar. 2025.

ESTELIONATO AMOROSO, GOLPES FINANCEIROS E FRAUDES DIRECIONADAS A MULHERES

Juliane Ferreira

Nos últimos anos, os crimes virtuais contra mulheres envolvendo supostos relacionamento amorosos, tem crescido exponencialmente. Segundo pesquisa, 04 em cada 10 mulheres já foram vítimas do golpe do namoro virtual. (pesquisa realizada pela organização "Golpe não é Amor"). Criminosos exploram a confiança e a vulnerabilidade emocional de mulheres para obter vantagens financeiras.

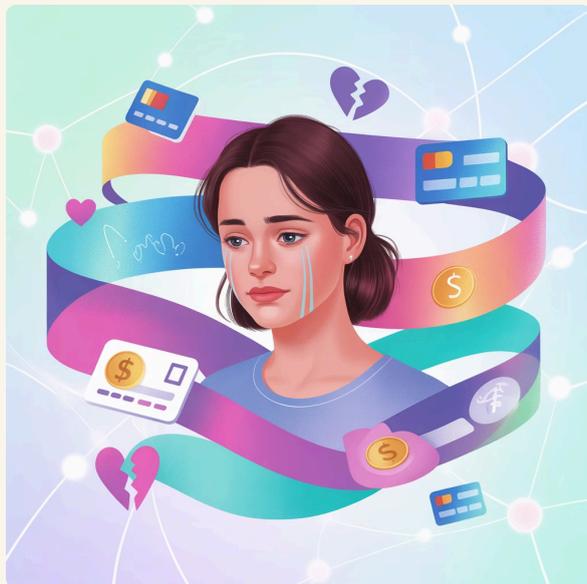
O que é o estelionato amoroso?

O estelionato sentimento acontece quando uma mulher acredita estar vivendo um romance online e envia dinheiro e presentes para seu "namorado" mas na verdade, tudo não passa de um golpe para que esse homem obtenha vantagem financeira e material às custas dos sentimentos e confiança da sua vítima.

Tudo se inicia com uma amizade pelas redes sociais, aplicativos de namoro ou aplicativos para treinar outros idiomas, principalmente o inglês.

Nestes ambientes mulheres conhecem um indivíduo e uma simples conversa escala rapidamente para um relacionamento amoroso virtual e em pouco tempo, o golpista conquista totalmente a confiança da vítima.

Após conquistar a confiança da mulher, que não se vê como vítima, pois em seu imaginária, está em um relacionamento, o golpista passa a pedir dinheiro. Para isso, conta um fato dramático, alguém fica doente, a empresa está com problemas financeiros e assim, aos poucos passa a pedir valores para essa mulher.



Quem são as vítimas?

O perfil da vítima é diverso, mulheres casadas, solteiras, com diplomas ou sem, com renda alta e as sem renda também.

Movidas pelo amor que acreditam estar vivendo, essas mulheres enviam grandes quantidade de dinheiro para esses desconhecidos, as de baixa renda chegam a fazer empréstimos bancários para enviar dinheiro para os golpistas.

Muitas, só se dão conta que estão sendo vítimas de um golpe após perder grandes quantias, como é o caso de uma mulher de Anápolis (GO) chegou a vender a casa e teve um prejuízo de mais de R\$ 160 mil. Em outra situação, uma vítima, de Aparecida de Goiânia/GO, vendeu o carro e perdeu R\$ 70 mil.

Após entenderem que se trata de um golpe, o que resta, são os prejuízos financeiros, emocionais e psicológicos.



Principais Golpes Financeiros e Fraudes Contra Mulheres



Golpe dos Nudes

Nesta modalidade, os fraudadores pedem nudes para as mulheres, e passam a pedir dinheiro em troca de não divulgar as imagens para a rede de amigos da mulher.



Golpe do Presente parado na Receita Federal

Nessa situação, a vítima acredita estar em um relacionamento, o golpista diz que enviou uma caixa contendo presentes diversos, inclusive anel para o noivado ou dinheiro estrangeiro em espécie, porém o pacote está parado na Receita Federal e para retirá-lo, a mulher precisará pagar uma taxa, para isso, pede para vítima fazer reiterados depósitos ou transferências em conta corrente, para promover a sua liberação. A Receita Federal por meio de nota advertiu a população brasileira quanto ao "golpe do amor".



Golpe do visto

Este golpe é caracterizado por homens de países do oriente médio, principalmente países que estão em guerra. Nesses casos, o intuito desses homens é fugir da realidade difícil que vivem e conseguirem um visto brasileiro para sair de seus países. Essa situação é tão recorrente, que o Ministério das Relações Exteriores, divulgou um comunicado às brasileiras.

O que fazer se você foi vítima?

Caso você acredite estar sendo vítima ou que tenha sido vítima de algum tipo de fraude virtual, procure a Delegacia mais próxima de você, de preferência uma delegacia especializada na defesa de mulheres, para registrar um boletim de ocorrência.

Forneça o máximo de informações possíveis.

DISCURSOS DE ÓDIO CONTRA MULHERES NA INTERNET

Cynthia Venditi

Nos dias atuais, nos vemos cercados pela tecnologia, que a cada dia mais vem tomando lugar significativo em nossa realidade, nossos trabalhos, nosso lazer, nossas vidas.

Um grande exemplo é a internet, que de forma estrondosa vem impactando nossos dias, auxiliando em diversas áreas, porém, em determinados casos, podendo causar transtornos e situação irreparáveis.

A facilidade de acesso à internet atrai em demasia diversas pessoas que necessitam de algo para alavancar seu empreendimento, seus estudos, sua vida social, todavia, torna um lugar em que as pessoas se sentem inatingíveis, crendo que podem tomar qualquer atitude sem nenhuma consequência.

Cada dia mais, nos deparamos com notícias rotineiras nas redes sociais e mídias de comunicação, sendo que com elas, vem uma avalanche de comentários, sendo um exemplo deles, o constante ataque às mulheres.



Não obstante a dura realidade de uma mulher, a insegurança que nos permeia está se propagando de forma incontrolável pela internet, através dos discursos de ódio em face das mulheres.

Em recente estudo realizado em dezembro de 2024, pelo Laboratório de Estudos de Internet da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em uma parceria com o Ministério das Mulheres, verificou-se que um seleto grupo de mulheres com mais de 30 anos, feministas e mães solteiras são alvos preferenciais de grupos que disseminam o ódio, algumas vezes de forma explícita e outras, camufladas de humor.

Essas mulheres são vítimas de grupos raivosos, na maioria das vezes compostos por homens, os quais se esforçam para propagar uma imagem de ódio, de não pertencimento, de vergonha, de asco em

Nesse diapasão, vemos que a misoginia é uma ideologia baseada no desprezo, controle, humilhação e violência psicológica ou física contra as mulheres, o que vem crescendo diariamente.

Tal discurso de ódio, por ser propagado em uma ferramenta que, aos olhos de muitos, é uma *"terra sem lei"*, encoraja, cada vez mais, outras pessoas a cometerem os mesmos atos.

Não podemos nos esquecer que aquilo que parecia cômico, divertido para alguns, pode se tornar mortal para outros, sendo que em alguns casos, o discurso de ódio vem abarcado de fotos, vídeos e até fakes que prejudicam drasticamente a vida de uma mulher, em sua profissão ou em sua vida social.

Ainda, no estudo realizado pela UFRJ a o Ministério da Mulher, 80% dos canais que disseminam o ódio contra mulheres utilizam estratégias de monetização e faturam com essa prática misógina.



Nesse interim, o que nos assusta é que ainda existem alguns discursos de ódio contra as mulheres, proferidos por outras mulheres, que se acham mais capazes, "perfeitas" e no direito de julgar outra, sem saber sequer a realidade de uma informação.

Diante da crescente disseminação de ódio realizada na internet, o Supremo Tribunal Federal vem se empenhando e julgando a responsabilidade das plataformas por conteúdos publicados por usuários e a possibilidade de remoção em casos ofensivos ou ilícitos.

Precisamos nos fortalecer, como mulheres e acima de tudo como advogadas, defensoras da lei, para que o discurso de ódio tenha cada vez mais menos propagação, seja criminalizado com uma prática ilegal e abusiva, trazendo em consequência uma diminuição considerável nos casos de violência contra as mulheres, seja ela física, política, psicológica, doméstica e sexual.

Nesse interim, há a necessidade de constante informação, políticas públicas enérgicas em face desses tipos de práticas misóginas, para que a conscientização seja global e que possamos ter um país que respeita as mulheres, que acredita no potencial e na força de cada uma delas.

Por isso, é clarividente que devemos dar voz e empoderamento às mulheres, para que práticas assim sejam cada vez mais reduzidas, penalizadas e que nós mulheres somos capazes sim de modificar essa realidade.

Mulheres, não se calem, lutem pelos seus direitos, denunciem situações de abuso, recorram às forças policiais, se necessário, e tenham a plena convicção de que você é forte, capaz e poderosa.

INVASÃO DE PRIVACIDADE E VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Evelyse Araújo

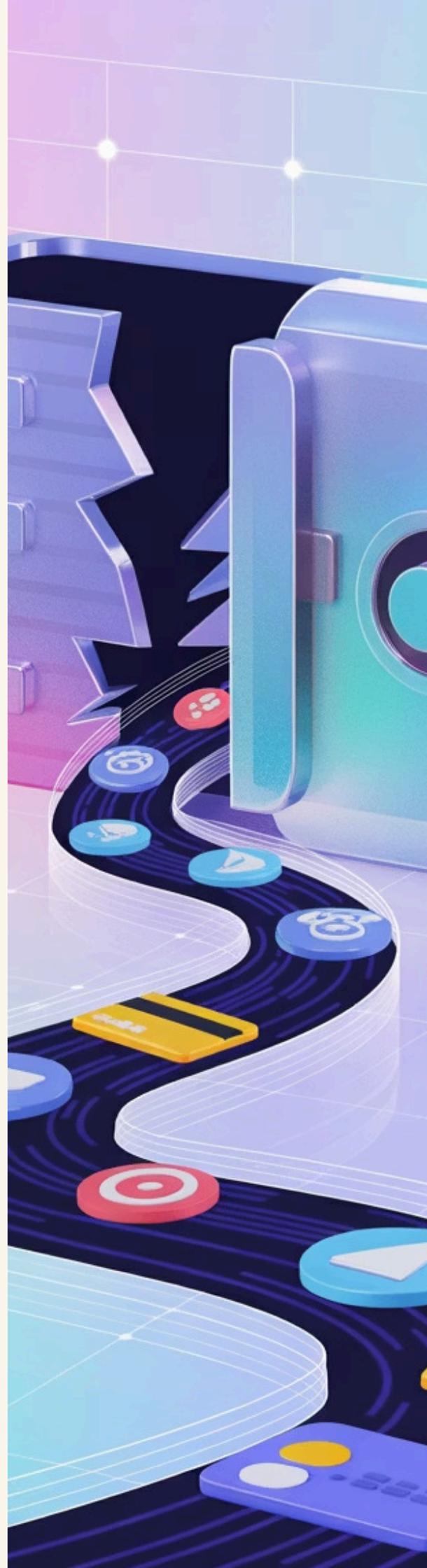
A internet é parte essencial da nossa vida: trabalhamos, estudamos, conversamos e nos divertimos online. Mas, infelizmente, o ambiente digital também pode apresentar riscos, especialmente para mulheres. Entre eles, estão a invasão de privacidade e o vazamento de dados pessoais — práticas que podem causar danos emocionais, financeiros e até físicos.

O que é invasão de privacidade na internet?

Invasão de privacidade é qualquer ato que viole a intimidade, a vida privada, a honra de uma pessoa, como quando alguém acessa, compartilha ou utiliza informações pessoais sem autorização. Isso pode acontecer de várias formas:

- Espionagem de conversas por aplicativos.
- Acesso indevido a fotos, vídeos ou mensagens.
- Instalação de aplicativos espiões (spyware) no celular.
- Gravação de tela ou câmera sem consentimento.
- Divulgação de informações íntimas, como endereço, número de telefone ou imagens pessoais.

Para mulheres, esse tipo de crime costuma ter contornos ainda mais graves. Muitas vezes, os ataques vêm de pessoas próximas: ex-parceiros, colegas de trabalho ou até desconhecidos que encontraram informações nas redes sociais.



Vazamento de dados pessoais: quando sua informação cai nas mãos erradas

O vazamento de dados ocorre quando informações como CPF, endereço, número de telefone, e-mails, dados bancários, dentre outros, são expostos sem autorização. Isso pode acontecer após ataques a sites e aplicativos, ou por meio de golpes em que você entrega seus dados sem perceber (como em sites falsos ou links suspeitos).

Esses dados podem ser usados para:

- Aplicar golpes em seu nome.
- Acessar suas contas bancárias e redes sociais.
- Criar perfis falsos para assediar ou difamar.
- Chantagear com informações íntimas.

Muitas vezes, as vítimas têm medo de denunciar ou acreditam que "não vai dar em nada". Mas é importante saber: isso é crime e pode ser denunciado.



Por que as mulheres são alvo?

As mulheres enfrentam riscos específicos no ambiente digital por diversos motivos:

- **Machismo estrutural:** A ideia de que mulheres devem ser vigiadas ou controladas ainda é presente na sociedade e se reflete no comportamento de stalkers e ex-parceiros abusivos.
- **Hipersexualização:** Mulheres são alvos frequentes de assédio, pornografia de vingança e exposição de conteúdo íntimo.
- **Menor proteção tecnológica:** Muitas mulheres não têm acesso ou conhecimento sobre medidas de segurança digital, o que as torna alvos mais fáceis.

Você não está sozinha. A violência digital é real e precisa ser enfrentada com informação, rede de apoio e ações práticas. Falar sobre isso é o primeiro passo para mudar a realidade de muitas mulheres.

O QUE FAZER EM CASO DE CRIMES DIGITAIS?

COMO REUNIR PROVAS (PRINTS, REGISTROS DE CONVERSAS, FERRAMENTAS DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE)

Ayla Modanez



Nesta nova era digital, preservar as evidências pode ser crucial para se resguardar e buscar justiça em determinadas circunstâncias, levantando questões sobre como proceder corretamente. Muitas situações de violência ou assédio ocorrem online, onde se tem uma impressão de terra sem lei, e documentar esses momentos de forma adequada pode ser fundamental para investigações e processos legais.

As evidências digitais podem variar, incluindo capturas de tela, e-mails, registros de chamadas, postagens em redes sociais, além de gravações de áudio ou vídeo, desde que estejam em conformidade com a legislação.

Para assegurar a validade dos registros, é imprescindível que a cadeia de custódia das provas esteja intacta, especialmente no que se refere à autenticidade e integridade das evidências. Para que isso aconteça de maneira eficaz, existem duas opções: a primeira consiste em buscar um Cartório para registrar uma ata notarial, que serve para atestar a legitimidade das provas. Sendo a outra alternativa o uso de plataformas que realizam esse registro online, como a Verifact e a DataCertify, entre outras, assegurando a validade jurídica necessária como uma opção alternativa a Ata Notarial.

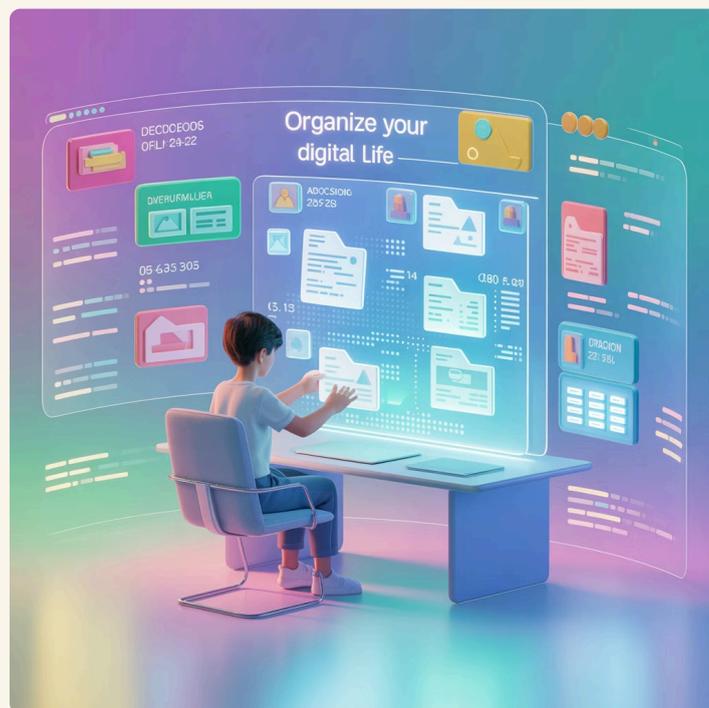
Quando você for capturar a tela, utilize os recursos padrão do seu celular ou computador e verifique se a data, a hora e o link da página estão visíveis. Armazene essas imagens em locais seguros, como e-mails ou plataformas de armazenamento na nuvem, para prevenir perdas. Aplicativos como Lightshot e ShareX são úteis nessa atividade, pois facilitam a captura de telas.

Além das capturas de tela, outros tipos de conteúdo também podem ser guardados. Como links de páginas, estes devem ser copiados e salvos com a data de acesso. Se houver risco de o conteúdo ser apagado, serviços como o Web Archive podem ser úteis para armazenar uma versão da página. Quando se trata de vídeos, é importante fazer o download e guardá-los em um local protegido, importante destacar que nem todos os vídeos são passíveis de downloads e armazenamento, como por exemplo os streamings ao vivo, os vídeos com gerenciamento de direitos digitais (Netflix, Amazon Prime e Disney+).

Manter a originalidade das provas é fundamental. Preserve arquivos sem edições, pois eles contêm informações importantes, como data de criação, origem do arquivo, versão, código de autenticidade (hash). Fazendo qualquer alteração nos arquivos, sejam eles de imagens, textos ou áudio/vídeos, podem comprometer a autenticidade da prova, tornando-a nula perante a justiça.

Com as evidências organizadas, o próximo passo é decidir como agir. Tratar diretamente o responsável pelo fato, pode não ser seguro e até resultar na remoção do conteúdo antes que ele seja registrado.

Sabendo disso, reunir provas digitais pode ser um grande aliado para se proteger e buscar a justiça. Em caso de dúvidas, conte com o auxílio de profissionais para auxílio na garantia de que as evidências sejam usadas da melhor maneira possível.



PROCEDIMENTOS LEGAIS (COMO REGISTRAR UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PROCESSAR CRIMINOSOS)

Tatiane Ferreira da Silva



Se você é uma mulher vítima de crimes digital, existem várias medidas legais que você pode tomar para buscar proteção e reparação.

Aqui estão alguns procedimentos que você pode seguir:

- Apesar de não ser requisito para o registro da ocorrência em uma delegacia especializado é essencial que a vítima busque orientação jurídica com um profissional advogado que tenha experiência em demandas criminais e civil, assim o profissional poderá orientar na produção de provas importantes que podem se perder pela morosidade no registro da ocorrência e coleta de provas.
- Registrar um boletim de ocorrência (BO): Procure uma delegacia especializada - Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos (DERCC) - em crimes digitais para registrar o boletim de ocorrência. Isso é fundamental para iniciar uma investigação e coletar provas.
- Buscar apoio no Ministério Público: O Ministério Público pode oferecer assistência jurídica e ajudar a orientar você sobre os próximos passos a serem tomados.
- Contatar a SAFERNET e outras plataformas de denúncia: A Safernet é uma organização não governamental que atua na defesa dos direitos humanos na internet, oferecendo apoio a vítimas de crimes digitais.
- Você também pode contatar outras plataformas de denúncia, como o Disque 100, para relatar o crime e receber orientação.
- Além do procedimento criminal há possibilidade de ingressar com Ações Cíveis de Reparação de Danos Morais e Materiais, isso significa que a vítima poderá ingressar com ação cível contra o criminoso (quando conhecido sua identidade, buscando indenização por danos morais e materiais decorrentes do crime digital. Isso pode incluir a reparação de danos à sua imagem, reputação, perdas financeiras ou danos emocionais.

- Promover o registro no site da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) através do portal GOV.BR, isso se o crime envolveu a violação de dados pessoais, o registro na ANPD, para que seja promovida uma investigação e tomada de medidas para proteger seus dados.

Além dos procedimentos acima a vítima poderá:

- **Salvar provas:** Salve todas as provas do crime, incluindo mensagens, emails, imagens e vídeos. Isso pode ser útil para a investigação e para provar o crime, uma das formas legais de salvamento das provas é por meio da ATA NOTARIAL feita em cartórios de notas, onde a vítima irá apresentar o aparelho digital com as provas e o oficial do cartório irá lavrar uma ata com as informações ali contidas, dando veracidade ao documento, outra possibilidade é utilizar o VERIFACT – Registro de Provas Digitais.
- **Bloquear o agressor:** após colher todas as provas, bloqueie o agressor em todas as plataformas para evitar novos contatos indesejáveis.
- **Procurar apoio emocional:** O apoio emocional de amigos, familiares ou profissionais de saúde mental poderá ajudar a lidar com o estresse e a ansiedade causados pelo crime, por isso não deixe de buscar ajuda.
- **Fazer uma denúncia ao provedor de serviços:** Se o crime foi cometido em uma plataforma de mídia social ou em um site, como o Instagram, faça uma denúncia ao provedor de serviços para que eles possam tomar medidas para evitar que o agressor continue a cometer crimes, mas antes faça a coleta de provas, pois muitas vezes quando denunciarmos ou bloqueamos o agressor perdemos acesso as mensagens recebidas.

REMOÇÃO DE CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS DA INTERNET

Jhorrandes Moreira

A remoção de conteúdos na internet segue regras específicas, especialmente para equilibrar a liberdade de expressão com a proteção de direitos individuais. Veja os principais pontos:

Regra Geral: Necessidade de Ordem Judicial

Em termos gerais, a legislação determina que provedores de aplicações de internet, como redes sociais, sites de notícias e plataformas de compartilhamento de vídeos, só podem ser obrigados a remover conteúdos mediante decisão judicial. Isso significa que, caso um usuário se sinta prejudicado por uma publicação, ele deve recorrer ao Poder Judiciário para solicitar a remoção.

Essa regra tem como objetivo evitar a censura prévia, garantindo que a retirada de informações da internet aconteça apenas em casos devidamente analisados por um juiz.

É importante destacar que provedores não são responsáveis automaticamente pelo que é publicado pelos usuários. Apenas quando descumprem uma ordem judicial de remoção, podem ser responsabilizados civilmente pelos danos decorrentes da permanência do conteúdo.

Exceção: Imagens de Nudez ou Sexo sem Consentimento e Pornografia Infantil

Uma exceção importante a essa regra geral está prevista no artigo 21 do Marco Civil, que trata de conteúdos que envolvem nudez ou atos sexuais de caráter privado divulgados sem autorização da pessoa retratada, como nudes vazados, revenge porn ou pornografia infantil.

Nesses casos, a remoção do material deve ocorrer imediatamente após a notificação da vítima ou de seu representante legal, sem necessidade de ordem judicial. O objetivo é proteger a dignidade e a privacidade da pessoa exposta, evitando que ela precise enfrentar um longo processo judicial enquanto o conteúdo continua acessível.

Se o provedor não atender à notificação e não remover o material, ele pode ser responsabilizado por danos morais e materiais causados à vítima.



POLÍTICAS PÚBLICAS E INICIATIVAS DE PROTEÇÃO

Fabíola Ariadne

A proteção das mulheres no ambiente digital tem sido pauta de diversas políticas públicas e iniciativas da sociedade civil. No âmbito governamental, especificamente em nosso Estado de Goiás e no Governo Federal, já foram implementados programas para garantir suporte jurídico, psicológico e social às mulheres vítimas de violência.

Iniciativas Governamentais:

- **Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM):** As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) foram criadas no Brasil na década de 1980, como uma reivindicação dos movimentos feministas e de mulheres. A primeira DEAM foi inaugurada em São Paulo em 1985, e, desde então, multiplicou-se por todo o país. Inclusive, as Delegacias das Mulheres atendem casos de crimes contra mulheres, podendo encaminhar, se for o caso, para os órgãos de suporte às vítimas de violência.
- **Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos (DECC):** Atua no enfrentamento de crimes como o revenge porn e o assédio virtual.
- **Programa Mulher Segura e Mais Segura (Goiás):** Programa voltado à proteção de mulheres em situação de violência, com ações de combate aos diversos tipos de violências, inclusive violência digital. Entre suas ações está a disponibilização do app "mulher segura" que garante o acionamento de emergência da Polícia Militar para casos de violência e sistema de georreferenciamento para localização precisa no momento do acionamento. Saiba mais em: <https://mulhersegura.ssp.go.gov.br/>
- **Conselho Estadual da Mulher – CONEM:** Conselho constituído por 76 mulheres, com composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de órgãos e entidades estaduais e 50% (cinquenta por cento) de entidades da Sociedade Civil, que atua na defesa e promoção dos direitos das mulheres, articulando pela implementação de políticas públicas de atenção à mulher.
- **CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM.** Estruturas presentes em 21 municípios goianos, criadas para orientar as mulheres vítimas de violência e em situações de risco e também quanto aos recursos e procedimentos legais a serem tomados para sua defesa e proteção. Municípios: Anápolis, Anicuns, Aragoiânia, Bela Vista, Cachoeira Alta, Ceres, Cidade Ocidental, Goiânia, Goiás, Iaciara, Itumbiara, Jaraguá, Luziânia, Minaçu, Morrinhos, Planaltina, Santa Helena, São Luís de Montes Belos, Trindade, Uruaçu, Valparaíso.

- Centro de Referência Estadual da Igualdade – CREI. Atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres. Localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 332, Bloco B, Goiânia - GO. 62 98306-0191
- Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de Goiás - NUDEM: núcleo da Defensoria Pública responsável pelo atendimento especializado a mulheres, ou grupo de mulheres, submetidas a violência em razão do gênero. O NUDEM realiza toda orientação jurídica que a mulher necessita, nele englobado o atendimento extrajudicial e o judicial, como os pedidos de medidas protetivas, além de petições iniciais de todas as áreas e o acompanhamento processual da vítima perante os Juizados de Violência Doméstica da Capital. Mais informações: https://www.defensoria.go.def.br/depego/images/pdf2/folder_NUDEM_imprimir.pdf
- Centro de Referência da Mulher Cora Coralina. Órgão da prefeitura de Goiânia que oferece atendimento social, psicológico e jurídico à mulher em situação de violência, de forma individualizada. Maiores informações: https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/centro-de-referencia-a-mulher-cora-coralina/

Iniciativas Não Governamentais:

- Instituto AzMina: Atua na conscientização sobre violência digital e oferece apoio às vítimas através do app "PenhaS". Site: <https://institutoazmina.org.br/projetos>
- SaferNet Brasil: Canal de denúncias anônimas contra crimes cibernéticos e orientação para vítimas. Site: <https://new.safernet.org.br/>
- Think Olga: Organização voltada para a conscientização de questões de gênero e segurança online. Site: <https://thinkolga.com/quem-somos/>
- Associação Nacional das Vítimas de Internet - ANVINT: Associação Civil, sem fins lucrativos ou econômicos com finalidade de acolher a vítima de crime de internet, oferecendo informações e orientação de profissionais experientes. <https://anvint.com.br/>

Como pressionar por políticas públicas mais eficazes?

A construção de políticas públicas eficazes no combate à violência digital exige a participação ativa da sociedade. E é inegável que o ambiente digital tem se tornado um espaço fundamental para reivindicar direitos e promover mudanças legislativas, através do uso de ferramentas de mobilização. Plataformas como redes sociais, abaixo-assinados virtuais e fóruns online podem ser utilizadas para ampliar a visibilidade de demandas específicas, como a criação de leis mais rigorosas ou a melhoria dos serviços de atendimento às vítimas.

Além disso, é fundamental atuar junto aos representantes legislativos, por meio de audiências públicas, envio de propostas e articulação com comissões temáticas, como a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher das casas do Congresso Nacional. A OAB e outras entidades da sociedade civil podem desempenhar um papel ativo nesse processo, promovendo estudos técnicos e sugerindo projetos de lei que atendam às necessidades das mulheres no ambiente digital, inclusive, com a ampliação da proteção jurídica para vítimas de crimes virtuais.

Outra estratégia é a colaboração com órgãos de controle, como o Ministério Público e as Defensorias Públicas, para monitorar a efetividade das leis e políticas existentes, além de propor melhorias nestas. A utilização de dados e estatísticas sobre violência digital pode embasar essas demandas, demonstrando a urgência de ações concretas.

Campanhas de conscientização e educação digital

Campanhas de conscientização e educação digital são ferramentas fundamentais para prevenir crimes virtuais ligados ao gênero, como o *revenge porn*, o assédio *online* e a exposição não consentida de imagens íntimas. Em um mundo cada vez mais conectado, é primordial que as mulheres estejam informadas sobre os riscos do ambiente digital e saibam como proteger sua privacidade e segurança. A conscientização sobre práticas seguras e o conhecimento dos direitos garantidos por lei são passos cruciais para reduzir a vulnerabilidade a crimes cibernéticos.

Medidas simples, como a conscientização sobre a importância do uso de senhas fortes, a autenticação em duas etapas e a verificação das configurações de privacidade em aplicativos e redes sociais são noções básicas que garantem uma maior proteção no ambiente virtual.

Além disso, para evitar crimes como o “revenge porn” e o assédio online, é fundamental que as mulheres adotem práticas seguras, como:

- Evitar o compartilhamento de imagens íntimas com pessoas desconhecidas ou em relações instáveis.
- Utilizar ferramentas de privacidade disponíveis em redes sociais e aplicativos de mensagem.
- Denunciar imediatamente qualquer situação de violência digital aos órgãos competentes, como a Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos ou por meio do Disque 180.

A educação digital também deve incluir noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), que estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais e garante maior controle sobre o uso de informações compartilhadas online. Conhecer essa legislação é essencial para que as mulheres possam identificar situações de violação de privacidade e tomar medidas legais quando necessário.

Portanto, se conscientizar sobre o ambiente virtual e os crimes digitais, não apenas previne estes crimes, mas também fortalece a autonomia das mulheres, permitindo que elas naveguem na internet com segurança e confiança. Campanhas contínuas e a ampliação do debate sobre segurança digital são essenciais para reduzir os índices de violência e garantir direitos no espaço digital.

A Importância da Educação Digital na Prevenção da Violência Online

Ana Carolina Ribeiro

A segurança digital das mulheres exige não apenas medidas individuais de proteção, mas também uma abordagem coletiva, promovendo o acesso à informação e a criação de uma cultura digital mais segura e igualitária.

Campanhas de conscientização e educação digital desempenham um papel fundamental nesse processo, alertando sobre os riscos, ensinando práticas seguras e incentivando a denúncia de crimes cibernéticos.

A falta de conhecimento sobre segurança digital pode tornar as mulheres mais vulneráveis a crimes cibernéticos, como assédio online, vazamento de dados, golpes financeiros e perseguição virtual. Dessa forma, iniciativas educativas são essenciais para fortalecer a autonomia feminina no uso da tecnologia e garantir que todas tenham acesso a ferramentas de autoproteção.

Campanhas bem estruturadas não apenas informam, mas também mobilizam a sociedade para mudanças efetivas. Ações contínuas podem desmistificar conceitos, desincentivar práticas nocivas e promover um ambiente digital mais seguro.



Exemplos de Campanhas de Impacto:

Diversas campanhas têm sido desenvolvidas no Brasil e no mundo para conscientizar sobre os desafios da segurança digital para mulheres. Entre elas:

- #Não compartilhe – Incentiva a responsabilidade digital, alertando sobre os danos do compartilhamento de conteúdos íntimos sem consentimento.
- Safer Internet Day (SID): Conhecido como Dia da Internet Segura, é uma iniciativa global que promove o uso seguro e responsável da internet. Celebrado em mais de 180 países, incluindo o Brasil, o evento busca mobilizar diferentes setores da sociedade para criar um ambiente digital mais seguro. (<https://new.safernet.org.br/denuncie>)
- Internet Segura para Todas: Embora não haja uma fonte específica disponível nos resultados da pesquisa para esta campanha, o site Internet Segura oferece diversas iniciativas e recursos voltados para a promoção da segurança online no Brasil. (<https://internetsegura.br/outras-iniciativas/>)
- #Meuperfilnãopúblico: Esta campanha orienta os usuários sobre a importância de configurar adequadamente as configurações de privacidade em redes sociais para evitar exposições indevidas. Embora não haja uma fonte específica disponível nos resultados da pesquisa, organizações como a SaferNet Brasil fornecem materiais educativos relacionados à privacidade online.

Fortalecendo a Conscientização e a Educação Digital:

O Observatório da Mulher Advogada é um projeto pioneiro da OAB/GO lançado recentemente através da CMA (Comissão da Mulher Advogada) que desempenha um papel essencial na promoção de estratégias para fortalecer campanhas de conscientização, incluindo a digital.

Além disso, contamos com o canal da Ouvidoria da Mulher da OAB/GO

(<https://www.oabgo.org.br/ouvidoria/>) para denúncias e acompanhamento de casos. Há grupos de trabalhos dedicados à capacitação, produção de materiais educativos, palestras e monitoramento de políticas públicas para fortalecer a proteção digital das mulheres.

Caminhos para o Fortalecimento das Campanhas

Para garantir o sucesso de iniciativas de educação digital, algumas diretrizes são fundamentais:

- Acessibilidade e Linguagem Simples: Materiais educativos devem ser claros e acessíveis para diversos públicos.
- Uso de Mídias Sociais: Estratégias de comunicação digital devem incluir redes sociais para ampliar o alcance das campanhas.
- Capacitação de Multiplicadoras: Formação de mulheres como agentes de conscientização digital em suas comunidades.
- Pressão por Políticas Públicas: Mobilização para a criação e implementação de leis e políticas voltadas à proteção digital das mulheres.

Canais Governamentais de Denúncia

Para garantir uma resposta efetiva contra a violência digital e outros crimes cibernéticos, é essencial conhecer os canais oficiais de denúncia no Brasil:

- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180: Canal nacional de atendimento que recebe denúncias de violência contra mulheres, incluindo violência digital, oferecendo orientação e encaminhamento.
- SaferNet Brasil (www.safernet.org.br) – Plataforma que recebe denúncias anônimas de crimes cibernéticos e fornece suporte psicológico e jurídico às vítimas.
- Delegacias Especializadas em Crimes Cibernéticos – Presentes em diversos estados brasileiros, investigam e combatem crimes cometidos no ambiente digital.
- Polícia Federal (Denúncia de Crimes Cibernéticos) (www.gov.br/pf) – Para casos de crimes digitais que envolvam organizações criminosas ou ações transnacionais.

Além disso, a vítima pode solicitar, às redes sociais, a retirada do conteúdo, e fazer o mesmo com sites que hospedam as imagens. Também há a possibilidade de solicitar ao Google que remova o resultado das buscas.

Conclusão

A violência digital de gênero é um desafio crescente que exige respostas imediatas e eficazes. A informação e a conscientização são ferramentas poderosas para capacitar mulheres a se protegerem e denunciarem abusos.

Por meio de campanhas educativas, parcerias estratégicas e mobilização social, podemos construir um ambiente digital mais seguro, promovendo a autonomia feminina no uso da tecnologia.

O fortalecimento das redes de apoio, como a Ouvidoria da Mulher da OAB/GO, os canais governamentais de denúncia e a atuação da Comissão de Direito Digital e da Comissão da Mulher Advogada amplia o alcance e a efetividade dessas iniciativas. Além disso, a criação de materiais educativos e a disseminação de boas práticas de segurança digital são passos fundamentais para garantir que mais mulheres tenham acesso à proteção necessária.

A segurança digital não é apenas uma questão técnica, mas um direito fundamental. Somente com o compromisso coletivo, o engajamento da sociedade e a implementação de políticas eficazes poderemos garantir que o espaço digital seja um ambiente de inclusão, respeito e proteção para todas as mulheres.

Proteja-se no Mundo Digital

A segurança digital para mulheres é responsabilidade de toda a sociedade. Conhecer seus direitos e saber como agir diante de violências virtuais é o primeiro passo. Denuncie, busque apoio nas redes especializadas e lembre-se: você não está sozinha nessa jornada.



Prevenção

Fortaleça sua segurança digital com senhas fortes e configurações de privacidade adequadas.



Denúncia

Registre boletins de ocorrência e preserve provas de qualquer violência virtual.



Apoio

Conte com as Delegacias Especializadas e programas governamentais para suporte.



Recuperação

Busque apoio psicológico e jurídico para superar os traumas causados.

Compartilhe esse documento e ajude a melhorar a segurança digital para mulheres!



Instituto
Ciência de

